

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 27 de Abril de 2009



Série

Número 80

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho

Autoriza a continuação de exercício de funções públicas por um período de um ano da Sr.ª D. Lourdes Cecília Barros dos Santos.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Despacho**

Considerando que através do meu Despacho n.º16/2008, de 24 de Julho foi, ao abrigo do artigo 78.º do Estatuto da Aposentação, na sua redacção actual, autorizada a contratação em regime de contrato de trabalho a termo certo da Sr.ª D. Lourdes Cecília Barros dos Santos para o exercício de funções públicas de gestão das áreas de actividade funcional financeira e patrimonial, administrativa e de recursos humanos, bem como para assegurar o apoio administrativo e logístico à Comissão Regional dos Assuntos Europeus, na Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa;

Considerando que se mantêm válidos os pressupostos que levaram à adopção daquela Decisão e que as razões que ditam a contratação da Sr.ª D. Lourdes Cecília Barros dos Santos são de interesse público excepcional, encontrando fundamento na conveniência de bem assegurar durante a fase de reestruturação do serviço as funções acima descritas;

Considerando que a vasta e reconhecida experiência da pessoa em causa no exercício de funções tem sido uma importante mais valia para a boa concretização das atribuições orgânicas daquela Direcção Regional;

Considerando, por último, a disponibilidade demonstrada pela da Sr.ª D. Lourdes Cecília Barros dos Santos, para, no quadro da sua experiência profissional, colaborar com aquela entidade.

Decido, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, que estabelece o estatuto da aposentação, na sua redacção actual:

1. Autorizar a continuação de exercício de funções públicas por um período de um ano da Sr.ª D. Lourdes Cecília Barros dos Santos para o exercício de funções de gestão das áreas de actividade funcional financeira e patrimonial, administrativa e de recursos humanos, bem como para assegurar o apoio administrativo e logístico à Comissão Regional dos Assuntos Europeus, na Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, da Vice-Presidência do Governo da Região Autónoma da Madeira.
2. Tal exercício de funções públicas permanece com o enquadramento contratual legal definido no acima referido Despacho n.º 16/2008, de 24 de Julho.
3. O presente Despacho produz efeitos a partir de 28 de Abril de 2009.

Funchal, 3 de Abril de 2009.

O PRESIDENTEDDO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso
Gonçalves Jardim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1.21 (IVA incluído)